



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”**

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22**

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”**

LUIZ CARLOS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - O artigo 28 da Lei Orgânica do Município fica acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

“ARTIGO 28 - ...

XXI – Julgar Pedido de Reexame da decisão das Contas do Prefeito Municipal, a pedido do interessado, por ofensa à Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal ou legislação pertinente ao caso.”

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de maio de 2011.

  
**LUIZ CARLOS DE LIMA**  
Presidente

  
**JAIR BENTO DE SOUZA**  
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de maio de 2011.

  
**MARIA CRISTINA CONFALONE**  
Diretora Geral